

Lei nº 45/54, de 29 de Dezembro de 1954.

Dispõe sobre calçamento a Praça
Cesar Carvalho.

Maldomiro Cassiano Lantana, Prefeito municipal
de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando
de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal
de Tabapuã, em sua sessão Extraordinária, realizada ontem,
decretou e, em promulgo a seguinte lei:

Lei nº 45/54, de 29 de Dezembro de 1954.

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal de Tabapuã,
autorizada a introduzir no jardim da Praça Cesar Carvalho, os
seguintes melhoramentos:

- a) - inicial e concluir o serviço de calçamento das
vias existentes na referida praça;
- b) - reformar e substituir com materiais novos,
toda a sua instalação elétrica;
- c) - proceder pintura a óleo em todas as colunas
de iluminação.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução
desta lei, será objeto de crédito especial a ser aberto oportunamente.

§ único - O valor do crédito a ser aberto oportunamente, será coberto com os recursos de que dispõe a Prefeitura, provenientes de: anulações de verbas não utilizadas no exercício, excesso de arrecadação e do saldo disponível verificado no balanço do mês de Outubro último.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 29 de
Dezembro de 1954.

Waldemiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Franco Embiaba da Costa
Secretário

Lei n.º 46/54, de 29 de Dezembro de 1954.

Dispõe sobre abertura de créditos na
contabilidade municipal.

Waldemiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal
de Tabapuã, Comarca de Cotanduba, Estado de São Paulo, etc.
usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara
Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Extraordinária, reali-
zada ontem, decretou e, em promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 46/54, de 29 de Dezembro de 1954.

Art. 1.º - Ficam abertos, na Contabilidade Municipal,
os seguintes créditos:

a - especial de CR* 749.120,50 (setecentos e qua-
renta e nove mil, cento e vinte cruzeiros e cinquenta centavos)
destinado a atender os pagamentos abaixo, já devidamente
autorizados em leis especiais:

1.º - CR* 623.490,50 (seiscentos e vinte e três mil,
quatrocentos e noventa cruzeiros e cinquenta
centavos), para ocorrer a despesa parcial da
construção do novo prédio do Lago Municipal,
sito à Rua Silva Jardim n.º 481, nesta cidade,